



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1925 – DATA 20/11/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.438 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.438 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.92	0000	0000	134.000,00	
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.37	0000	0000		134.000,00
				TOTAL	134.000,00	134.000,00





DECRETO Nº 12.439, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.078.500,00 (dois milhões, setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.0004.2215	3.1.90.04	0000	30.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.34	0000	19.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.39	0000	25.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	4.4.90.52	0000	2.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.34	0000	143.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	136.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	3.1.90.13	0000	20.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.34	0000	51.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.36	0000	12.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.39	0000	37.000,00
12.1224	08.243.0067.2204	3.3.90.39	0029	13.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.39	0029	20.500,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.1.90.04	0029	50.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.04	0028	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0000	215.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0000	126.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	4.4.90.52	0000	2.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0000	300.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.50.43	0000	10.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.34	0000	471.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.39	0000	281.000,00
12.1234	08.244.0039.2241	3.3.90.39	0000	15.000,00
			TOTAL	2.078.500,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
08.0808	04.122.0004.2025	3.3.90.36	0000	100.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	3.3.90.39	0000	100.000,00
08.0808	04.121.0038.2028	3.3.90.35	0000	150.000,00
08.0808	28.846.0051.9146	3.3.90.39	0000	200.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.1.90.04	0029	25.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.1.90.13	0029	19.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.50.43	0029	9.500,00
12.1224	08.122.0067.2211	4.4.90.52	0029	22.000,00
12.1224	08.122.0067.2231	3.3.90.35	0029	1.000,00
12.1224	08.122.0067.2231	3.3.90.40	0029	1.000,00
12.1224	08.122.0067.2231	3.3.90.47	0029	2.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.14	0029	3.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.40	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.47	0029	2.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.48	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.49	0029	1.000,00





12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.92	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.93	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	4.4.90.52	0029	35.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	4.4.90.92	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.04	0029	40.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.11	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.13	0029	30.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.92	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.50.43	0029	139.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.14	0029	9.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.30	0029	60.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.32	0029	4.800,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.33	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0029	12.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.40	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.47	0029	2.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	4.4.90.52	0029	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0028	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0029	50.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.13	0029	25.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.30	0029	70.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.34	0029	40.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.40	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.47	0029	2.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.49	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.93	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	4.4.90.52	0029	26.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	4.4.90.92	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.1.90.04	0029	10.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.1.90.13	0029	3.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.50.43	0029	10.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.30	0029	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0029	10.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.34	0029	10.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.52	0000	100.000,00
16.1616	20.606.0054.2127	3.3.90.30	0000	90.000,00
16.1616	20.606.0054.2127	3.3.90.39	0000	120.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.30	0000	42.200,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.39	0000	100.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.30	0000	30.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	4.4.90.52	0000	60.000,00
			TOTAL	2.078.500,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.440, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.773.199,70 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.14	0002	50.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.390.30	0002	40.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.40	0002	183.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.93	0002	1.722,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	1.303.987,67
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.91.39	0014	500.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0014	10.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.40	0014	297.420,00
11.1111	10.302.0025.2059	4.4.90.52	0014	17.600,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	32.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.40	0014	190.070,03
11.1111	10.304.0025.2066	3.3.90.30	0014	5.000,00
11.1111	10.304.0025.2066	4.4.90.52	0002	19.900,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.30	0014	15.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0002	100.000,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.30	0014	1.500,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	6.000,00
			TOTAL	2.773.199,70

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1051	4.4.90.51	0002	93.948,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.50.43	0002	1.505.042,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014	1.074.590,03
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.92	0002	4.257,90
11.1111	10.303.0025.2064	3.3.90.30	0002	95.361,77
			TOTAL	2.773.199,70

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.441, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 1.002.503,22 (um milhão, dois mil e quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade de Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.441 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFUNÇÃO	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.30	0014	0000	35.000,00	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014	0000	800.000,00	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.40	0014	0000	50.000,00	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014	0000		839.064,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.91	0014	0000		45.936,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	0000	16.573,25	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.91	0002	0000		16.573,25
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.40	0014	0000	100.929,97	
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.36	0014	0000		100.929,97
				TOTAL	1.002.503,22	1.002.503,22





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 330-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: ROBERTO VIEIRA PINTO –SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGICA DE FEIRA. Aditar contrato nº 026-2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 50.000,00, totalizando o valor anual do aditivo em R\$ 600.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 2.400.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 516-2021-12AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: JOILSON TELES VIANA. Aditar contrato nº 641-2020-12C, firmado em 04/12/2020. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$1.500,00, e anual de R\$18.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$36.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.**

ADITIVO Nº 549-2021-12AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA. Aditar contrato nº 840-2019-12C, firmado em 14/11/2019. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 18.000,00, e mensal de R\$ 1.500,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 54.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.**

ADITIVO Nº 324-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LAB SANTANA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTANA LTDA-EPP. Aditar contrato nº 044/2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 40.000,00, e anual de R\$ 480.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 1.920.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 513-2021-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM. Aditar o Termo de Colaboração nº 439-2020-11C, firmado em 20/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$1.540.785,20, e anual de R\$ 18.489.422,40, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 36.978.844,80. **DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440-2021-20D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Objeto: CONTRATAÇÃO POR 12 MESES DE LABORATORIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DA AGUA EM ALGUNS CORPOS HÍDRICOS: RIOS, NASCENTES, LAGOAS SUBTERRANEAS (POÇOS ARTESIANOS), DAS NOVE UNIDADES ADMINISTRATIVAS URBANAS DO MUNICÍPIO. Contratada: DL ANALISE DE AGUA E CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELLI. VALOR GLOBAL: R\$ 17.599,75 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/11/2021. JOSÉ CARNEIRO ROCHA – Secretário Municipal .

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440-2021-20D

CONTRATO Nº 297-2021-20C - Processo Administrativo Nº 704-2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. Objeto: CONTRATAÇÃO POR 12 MESES DE LABORATORIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DA AGUA EM ALGUNS CORPOS HÍDRICOS: RIOS, NASCENTES, LAGOAS SUBTERRANEAS (POÇOS ARTESIANOS), DAS NOVE UNIDADES ADMINISTRATIVAS URBANAS DO MUNICÍPIO. Contratada: DL ANALISE DE AGUA E CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELLI. Valor Global: R\$ 17.599,75 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Assinatura do Contrato: 09/11/2021. Feira de Santana, 09/11/2021.

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação que se refere ao **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, publicada em 28/10/2021. Feira de Santana, 23/09/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito Municipal.



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Parceria de Colaboração de nº 41/2021/12S, através de Dispensa de Chamamento Público de nº 271-2021-12D de acordo Art. 30 Inciso I da Lei 13019/2014 entre o Município e a Associação Cristã Nacional CNPJ.: 13.905.229/0001-17 **Objeto:** Parceria de Colaboração de transferência de recursos financeiros de subvenção social, para o serviço de acolhimento institucional da pessoa idosa. Valor Total R\$ 56.700,00. Prazo de vigência 24/09/2021 a 30/04/2022. Data de assinatura 24/09/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 68, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº. 041/09 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 073/2021 do Processo Nº 12676/2019 – DIVLIC - RLU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA (RLU)**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a empresa **POLIMIX CONCRETO LTDA** Nome Fantasia: **POLIMIX** inscrita no CNPJ sob o 29.067.113/0357-39 Inscrição Municipal: 64.500-1, localizada na Av. Eduardo Froes da Mota, Nº17.545, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP. 44024-066, Feira de Santana - BA, nas coordenadas geográficas **X: 12º 14' 34.70''** Latitude Sul **Y: 38º 59' 7.80''** Longitude Oeste. **Para exercer a atividade de produção de 3000m³/mensal de Concreto Dosado**, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas na POLIMIX CONCRETO LTDA, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

III. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2021. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

IV. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Contínuo;**

V. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

VI. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias**, após a análise do Projeto, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

VII. Promover a segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a Classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº. 307/2002. **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “checklist”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “ Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

IX. Elaborar e executar a construção das BAIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS na área interna da empresa, para que todos os resíduos gerados pela fabricação sejam acondicionados de forma adequadas, para sua destinação final. Desta forma ficará vedada a disposição de resíduos na área externa do empreendimento; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a emissão desta licença.**

X. Apresentar anual a Licença Ambiental de Operação ou semelhante, atualizada das empresas fornecedoras de matéria-prima (cimento, areia, brita e pó de pedra). Manter nos arquivos da empresa as notas fiscais referentes à aquisição destes materiais. **Prazo: contínuo;**

XI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Quando da renovação.**

XII. Fazer revisões nas máquinas e equipamentos, colocando as proteções necessárias em correias e polias, em atendimento a NR -12. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 Dias.**

XIII. Efetuar a limpeza e remoção do lodo da fossa séptica, por empresa credenciada para a retirada e disposição adequada do mesmo. Produzir relatório fotográfico e documental destas ações e comprovante da disposição final dos resíduos; **Prazo: novembro de 2021.**

XIV. Apresentar a Licença Ambiental das empresas responsáveis pelo transporte dos resíduos produzidos no processo produtivo e da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica; **Prazo: novembro 2021.**

XV. Manter os procedimentos de segurança e operar adequadamente o sistema de combate a incêndio, com sinalizações dos equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamentos periódicos aos funcionários novos;

XVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XVII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 70, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 76/2021** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 29.694/2021** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**. Para a empresa SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no **CNPJ** sob nº: 06.057.223/0452-72 e **Insc. Municipal: 77.934-2**. Para desenvolver atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados. De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada – LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para a empresa descrita acima. O empreendimento será localizado na Avenida Presidente Dutra, s/n, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.077-760, nas coordenadas geográficas: Latitude 12°16'0.63''S e Longitude 38°56'30.29''O. Ocupará uma **área total de 12.375,00 m²**, enquadra-se como: **Divisão E - Serviços: Estocagem e distribuição de Produtos, Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos E3.5: Entrepósitos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados de porte pequeno e pequeno potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar a Renovação da Licença no **prazo de 120 dias antes do vencimento**.

II. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no futuro empreendimento, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias**.

III. Implantar na entrada principal de acesso a empresa uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada, enquanto a obra estiver sendo executada. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

IV. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção atualizados emitidos

pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 30 (trinta) dias.**

V. Dispor os resíduos sólidos, inclusive os de origem domésticos gerados durante a implantação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; **Prazo: durante a implantação do empreendimento.**

VI. Apresentar relatório do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção - PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar anualmente as planilhas com as movimentações de resíduos durante a implantação do empreendimento, com a documentação comprobatória de transporte e destinação final; **Prazo: Durante o período da construção.**

VII. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o **ASSAI ATACADISTA** filial da Presidente Dutra; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho.

IX. Apresentar o Relatório Anual de Aplicação prática do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Com aplicação das metas e medidas de controle coletivo, administrativas e individuais. Neste relatório deve constar: avaliação trimestral do PPRA, e suas atualizações, acompanhados das ATAS de reuniões da CIPA. **Prazo: 60 (sessenta) dias após o funcionamento do estabelecimento.**

X. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas.

XI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos e orgânicos de origem doméstica gerados pelo refeitório, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

XII. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Contínuo.**

XIII. Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na empresa. Principalmente sobre a importância da preservação ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais, contemplando, principalmente os eixos temáticos: Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS. Deverá atingir um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores. A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e consequentemente da comunidade que está inserida. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a data do início das atividades.**

XIV. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “checklist”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas

físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a data do início das atividades.**

XV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A**, a título do estabelecimento **ASSAI ATACADISTA**, para desenvolver a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercado, no endereço citado acima;

XVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU**

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120 de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 80/2020, e das informações que consta no Processo Nº. 66.731/2019 - DIV. LIC – LU

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a empresa GOMES COSTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ: 05.947.806/0001-05, Inscrição Municipal: 63.443-3, localizada a Rua Porto Velho, 103, Centro. CEP: 44.002-592, Feira de Santana –BA, coordenadas geográficas (GMS) SIRGAS 2000: 12°15'8.08"S e 38°58'9.34"O, para desenvolver as atividades de comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, produtos alimentícios em geral, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio varejista de bebidas e produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.. Mediante o atendimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada que se encontram abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.**

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Quando da renovação.**

III. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; **Frequência: Anualmente.**

IV. Sempre dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Frequência: Diariamente.**

V. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades, forma de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas.

VI. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e implantar as medidas de prevenção e controle. **Prazo: Contínuo.**

VII. Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental apresentado na SEMMAM para os funcionários. O programa do curso deverá ser analisado e aprovado pelo Departamento de Educação Ambiental da SEMMAM; **Prazo: 120 dias.**

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários da empresa, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Frequência: Diariamente.**

IX. Apresentar a SEMMAM relatório de comprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Unificada - LU; **Prazo: Quando da renovação da LU.**

X. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada – LU no endereço de desenvolvimento da atividade, localizada a Rua Porto Velho, 103, Centro. CEP: 44.002-592. Feira de Santana –BA, coordenadas geográficas (GMS) SIRGAS 2000: 12°15'8.08"S e 38°58'9.34"O, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei Nº120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 19 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 06/2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº. 120/2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 77/2021 do Processo Nº 40.910/2021 DIV. DDLA.

DECLARA:

Conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DDLA**, para a empresa **AUTOENG INDUSTRIA E COMERCIO DE PAINEIS E QUADROS ELETRICOS LTDA**, Inscrição sob CPF de nº 21.586.181/0001-50, empreendimento localizado na Rua Curitiba, nº 31, Bairro Campo Limpo, CEP: 44.032.584, **Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas: Latitude: 12º13'34.57" S e Longitude: 38º58'33.33"O**. Para desenvolver a atividade de Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. A atividade de Fabricação Equipamentos Para Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica., de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipo logicamente caracterizada por: **DIVISÃO C: Indústrias ; Grupo C14: Equipamentos e Componentes Elétricos e Eletrônicos; Sub Grupo C14.1: Equipamentos Para Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.**

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, ressalte-se que a Dispensa de Licença Ambiental em apreço **não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Dispensa de Licença Ambiental que se encontram relacionadas abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar 120/2018, de 20/12/2021; **Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.**

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 dias.**

III. Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite. Realizar o monitoramento da emissão de ruídos dos equipamentos e apresentar o Relatório na SEMMAM. **Prazo: Semestralmente.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da loja, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Manter uma cópia da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **AUTOENG Indústria e Comércio de Painéis e Quadros Elétricos LTDA**, localizado na **Rua Curitiba, Nº 31, Campo Limpo, Feira de Santana (BA), CEP: 44.032-584** para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

VI. Apresentar o relatório de avaliação de todas as condicionantes estabelecidas nessa portaria, no final da vigência da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA.

VII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente •Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou preposto.

Feira de Santana – BA, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	ALEA COMERCIAL LTDA.	18.659,30	Data: 12/11//2021 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/2005.</i>
			COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	21.375,20	
			MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA.	11.989,50	
			UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	107.700,00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento Despesa:3.3.90.30.0300 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050

Feira de Santana, 18 de novembro de 2021.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

